

RESOLUÇÃO 07/CIS/2021

Aprova o Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS para o exercício de 2022.

O Presidente do CIS-GRANFPOLIS, em atendimento a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS reunida ordinariamente em 20 de dezembro de 2021, no Município de Florianópolis, por decisão de seus membros presentes, com fundamento nas disposições do protocolo de intenções aprovado e ratificado e do seu estatuto:

APROVA,

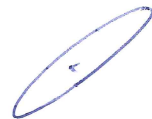
Art. 1º O Orçamento do CIS-GRANFPOLIS, para o exercício de 2022, tem sua previsão de receita e fixação de despesa na ordem de R\$ 638.630,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta reais) conforme detalhamento abaixo:

§ 1º- A Receita do CIS-GRANFPOLIS será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	139.520,00
1.1. Receita de Valores Mobiliários	5.000,00
1.2. Transferências dos Municípios e de suas Entidades	134.520,00
TOTAL	139.520,00

§ 2º - A Despesa do CIS-GRANFPOLIS será realizada segundo a apresentação do anexo integrante desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional, programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis – CIS-GRANFPOLIS	139.520,00
TOTAL	139.520,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – Saúde	139.520,00
SOMA	139.520,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001 - Saúde na Região da Grande Florianópolis	139.520,00
TOTAL	139.520,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	129.520,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	79.520,00
3.3.90.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	10.000,00
TOTAL	139.520,00

Art. 2 - Fica o Presidente do CIS-GRANFPOLIS autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 3º - O Presidente do CIS-GRANFPOLIS está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada, utilizando como fontes, desde que não comprometidos e respeitadas às destinações de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único – Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados em Assembleias do Consórcio no exercício.




Art. 4º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Resolução com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 5º - Esta resolução vigorará durante o exercício de 2022, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 20 de dezembro de 2021.



VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal de Leoberto Leal
Presidente do CIS-GRANFPOLIS

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2022

ANEXO I

RECEITA ESTIMADA

Rubrica	Valor em R\$
1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial	5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00 - Receita de Valores Mobiliários	5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	5.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes	134.520,00
1.7.3.0.00.0.0.00 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	134.520,00
1.7.3.8.00.0.0.00 - Transferências dos Municípios	134.520,00
1.7.3.8.02.0.0.00 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	134.520,00
1.7.3.8.02.1.1.00 – Transf. de Munic. a Consórcios Públicos - Principal	134.520,00
1.7.3.8.02.1.1.01 – Transferência do Município de Águas Mornas	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.02 – Transferência do Município de Alfredo Wagner	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.03 – Transferência do Município de Angelina	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.04 – Transferência do Município de Anitápolis	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.05 – Transferência do Município de Antônio Carlos	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.06 – Transferência do Município de Biguaçu	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.07 – Transferência do Município de Canelinha	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.08 – Transferência do Município de Garopaba	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.09 – Transferência do Município de Governador Celso Ramos	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.10 – Transferência do Município de Leoberto Leal	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.11 – Transferência do Município de Major Gercino	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.12 – Transferência do Município de Nova Trento	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.13 – Transferência do Município de Palhoça	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.14 – Transferência do Município de Paulo Lopes	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.15 – Transferência do Município de Rancho Queimado	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.16 – Transferência do Município de São Bonifácio	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.17 – Transferência do Município de São João Batista	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.18 – Transferência do Município de São Pedro de Alcântara	7.080,00
1.7.3.8.02.1.1.19 – Transferência do Município de Tijucas	7.080,00
Total	139.520,00



ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2022

ANEXO II

DETALHAMENTO POR PROJETO ATIVIDADE

ÓRGÃO:	CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis	01
UNIDADE:	CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis	01
FUNÇÃO:	Saúde	10
SUB-FUNÇÃO:	Atenção Básica	301
PROGRAMA:	Saúde na Região da Grande Florianópolis	1001
ATIVIDADE:	Manutenção e Funcionamento do CIS-GRANFPOLIS	2001

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

**Valor em
R\$**

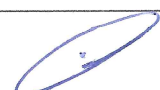
3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL		10.000,00

ORÇAMENTO - EXERCÍCIO 2022

ANEXO II


DETALHAMENTO POR PROJETO ATIVIDADE

ÓRGÃO:	CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis	01
UNIDADE:	CIS-GRANFPOLIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Grande Florianópolis	01
FUNÇÃO:	Saúde	10
SUB-FUNÇÃO:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
PROGRAMA:	Saúde na Região da Grande Florianópolis	1001



ATIVIDADE:	Manutenção e Funcionamento do CIS-GRANFPOLIS	2002
-------------------	--	------

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		Valor em R\$
3.1.90.00.00.00.00	Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas	79.520,00
3.3.90.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas	10.000,00
TOTAL		129.520,00



VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito de Leoberto Leal
Presidente do CIS-Granfpolis